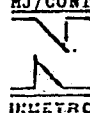



cação do nº do Certificado de Conformidade deverá ser preenchido pelo Adaptador, com o número de seu Certificado de Conformidade.

- Os campos 01 a 08 serão preenchidos com os dados do Adaptador
- Os campos 09 e 10 serão preenchidos com os dados do Veículo Adaptado
- O campo 11 será preenchido com os dados do fabricante do Dispositivo de fixação.
- O campo 12 será preenchido com a data de emissão do Certificado de Garantia.
- O campo 13 será preenchido com a identificação e assinatura do Responsável pela Adaptação.

MJ/CONTRAN - ANEXO III - Resolução nº 682/87	
	Plaqueta de Identificação de Certificação FABRICANTE
Modelo _____	
Número de Série _____	Data de Fabricação _____
Certificado Número _____	
Dispositivo de Fixação - Licença	Número _____

150

MJ/CONTRAN - ANEXO IV - Resolução nº 682/87	
	Plaqueta de Identificação de Certificação ADAPTADOR
Modelo _____	
Número de Série _____	Data de Adaptação _____
Certificado Número _____	
Dispositivo de Fixação - Licença	Número _____

150

FIGURA

ATA DA 3344a. REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO, 62a. REALIZADA NO EXERCÍCIO DE 1987, EM 11 DE SETEMBRO, ÀS 10:00 HORAS.

As dez horas do dia 11 de setembro de 1987, na sede do Conselho Nacional de Trânsito-CONTRAN, 6º andar do Edifício Anexo II do Ministério da Justiça, Brasília-DF, o Sr. Presidente Dr. MARCOS LUIZ DA COSTA CABRAL, após constatar a existência de "quorum" regimental, iniciou os trabalhos da presente Reunião, observada a presença dos Senhores Conselheiros: GONÇALO RAFAEL DÂNGELO, JOAQUIM MACHADO DE MELLO JÚNIOR, ORLANDO MIRANDA DE ARAGÃO, JOSÉ MARIA DE ARAÚJO SOUZA, KASUO SAKAMOTO, PEDRO JOSÉ DE MORAIS, ROBERTO SILVIO DUARTE OLIVEIRA, JOSÉ VIEIRA MADEIRA e MARCELO PERRUPATO E SILVA. O Secretário das Reuniões procedeu à leitura da Ata da Reunião Plenária do dia 02/09/87, às 10:00 horas, a qual foi aprovada unanimemente pelo Colegiado. Inicialmente, o Senhor Presidente justificou ao Plenário a causa principal que levou à transferência da Sessão para esta data: o trágico falecimento do grande Homem Político, líder e seu amigo pessoal, o ex-Ministro da Reforma Agrária, o Dr. MARCOS FREIRE, ocasionado por acidente aéreo, dia 08 do mês em curso. Em continuidade aos trabalhos foi apresentada na ORDEM DO DIA o Processo nº 1118/87-CONTRAN. Interessado: Maria Cezalpina Peixoto Anadon. Assunto: Recurso de apreensão de C.N.H. Relator: Conselheiro Marcelo Perrupato e Silva. Apresentou ao Colegiado, o Relator, o Parecer nº 1877/87-CONTRAN, de sua lavra, tratando de recurso interposto pela interessada, contra Decisão do Delegado da CIRETRAN da cidade de Sapucaia do Sul/RS, através da Portaria nº 01/87, que apreendeu sua C.N.H., suspendendo-lhe o direito de dirigir veículos automotores pelo prazo de 10 (dez) meses. Após apreciação da matéria, concluiu o Relator pela realização de diligências pelo DETRAN/RS, pelas quais se permitiria, melhor caracterizar a graduação da sentença, o que foi acolhido pelo Colegiado, depois de ouvir considerações feitas pelos Senhores Conselheiros Joaquim Machado de Mello Júnior, Kasuo Sakamoto, Gonçalo Rafael Dângelo, José Maria de Araújo Souza e pelo Senhor Presidente que determinou à Secretaria-Executiva proceder às devidas providências. Processo nº 27366/

83-MJ. Interessado: CONTRAN. Assunto: Normas para Formação de Condutores de Veículos Automotores - Resolução nº 670/CONTRAN. Relator: Conselheiro Gonçalo Rafael Dângelo. Em prosseguimento às discussões, o Senhor Presidente fez um retrospecto dos artigos aprovados na Reunião do dia 02/09/87. Foram ainda apreciadas as sugestões da Seção II do Capítulo I, do Título VI que dispõe sobre os Exames de Sanidade Física e Psicotécnico. Após a apresentação de nova proposta Redacional do Artigo 56, oferecida pelo Relator, prosseguiram as discussões, com a participação de vários dos Senhores Conselheiros e com a posterior aprovação dos artigos 59 a 63, que compõe a Seção V - Disposições Complementares, do Capítulo I - Exames de Sanidade Física e Mental, que está incorporada ao Título VI que versa sobre os Exames de Sanidade Física e Psicotécnico. Apreciou também o Colegiado as Postulações do Conselho Federal de Psicologia, quanto ao significado das entrevistas para o exame psicotécnico, aprovando-se em seguida o Artigo 64, que semelhantemente aos até hoje aprovados serão de conhecimento do público pela Imprensa Oficial, quando da edição final da Resolução. Face ao adiantado da hora o Senhor Presidente encerrou a presente Sessão da qual lavrei esta ATA, que após leitura e aprovação pelo Plenário, será assinada por Sua Senhoria e por mim Secretário.

MARCOS LUIZ DA COSTA CABRAL
Presidente

ELIAS LUIZ DE FRANÇA
Secretário das Reuniões

ATA DA 3345a. REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO, 63a. REALIZADA NO EXERCÍCIO DE 1987, ÀS 16:00 HORAS DO DIA 11/09/87.

As dezesseis horas do dia 11 de setembro de 1987, na sede do Conselho Nacional de Trânsito-CONTRAN, 6º andar do Edifício Anexo II do Ministério da Justiça, Brasília-DF, o Sr. Presidente Dr. MARCOS LUIZ DA COSTA CABRAL, após constatar a existência de "quorum" regimental, iniciou os trabalhos da presente Reunião, observada a presença dos Senhores Conselheiros: GONÇALO RAFAEL DÂNGELO, JOAQUIM MACHADO DE MELLO JÚNIOR, ORLANDO MIRANDA DE ARAGÃO, JOSÉ MARIA DE ARAÚJO SOUZA, KASUO SAKAMOTO, PEDRO JOSÉ DE MORAIS, ROBERTO SILVIO DUARTE OLIVEIRA, MARCELO PERRUPATO E SILVA e JOSÉ VIEIRA MADEIRA. Procedida à leitura da Ata da 61a. Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Trânsito, realizada neste exercício, a qual foi aprovada, por unanimidade, pelo Plenário. ASSUNTOS GERAIS: Foi dado a conhecer ao Plenário pelo Senhor Presidente, o teor do Telex nº 10/87, oriundo da ANFAVEA, que solicita o comparecimento do CONTRAN à Reunião entre aquela Associação, a Secretaria de Segurança do Estado de São Paulo e este Colegiado, a se realizar no dia 18/09/87. Informou o Senhor Presidente que o assunto será deliberado na próxima semana. ORDEM DO DIA. Processo nº 27.366/83-MJ. Interessado: CONTRAN. Assunto: Normas para Formação de Condutores de Veículos Automotores - Resolução nº 670/CONTRAN. Relator: Conselheiro Gonçalo Rafael Dângelo. Dando prosseguimento à Reunião desta manhã, foram concluídas as observações e posteriormente aprovado o Capítulo II - Exame Psicotécnico (psicológico), do Título VI, que dispõe sobre os Exames de Sanidade Física e Psicotécnico. Aprovados também o Capítulo III do mesmo Título, referente à Periodicidade do Exame Psicotécnico (psicológico), e as Disposições Complementares - Capítulo IV do Título em comento. Com os Capítulos aprovados, foram os Artigos de números 66 a 74. A partir do Artigo 75 em diante, foram aprovados todos os artigos componentes do Título VII - Categorias de Veículos Automotores, composto de Capítulo I - Especificação de Categorias e Capítulos II - Disposição Complementares. O Colegiado aprovou a Redação do Título VIII (Arts. 84 a 100) - Exames de Legislação de Trânsito e Direção veicular, integrado pelos Capítulos: I - Legislação de Trânsito; II - Direção Veicular e III - Disposições Complementares a ser examinado na próxima Reunião. Face ao adiantado da hora o Senhor Presidente encerrou a presente Reunião, da qual lavrei esta Ata, que após leitura e aprovação pelo Plenário será assinada por Sua Senhoria e por mim Secretário.

MARCOS LUIZ DA COSTA CABRAL
Presidente

ELIAS LUIZ DE FRANÇA
Secretário das Reuniões

(Of. nº 1.124/87)

PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA

PORTARIA Nº 665, DE 18 DE SETEMBRO DE 1987

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições, resolve

I - Aprovar o Plano de Assistência ao Servidor, a ser implantado pela Secretaria de Pessoal, através do Serviço de Assistência Médico-Social-SAMS, o qual constará de programas específicos nas seguintes áreas:

- 1 - Assistência Médica e Odontológica Interna - prestada diretamente pelo SAMS, na Procuradoria-Geral da República;
- 2 - Assistência Médica e Odontológica Externa - prestada mediante contratação de serviços de terceiros;
- 3 - Assistência Pré-Escolar - prestada mediante reembolso parcial de despesas comprovadamente efetuadas ou através de contratação de serviços de terceiros;
- 4 - Assistência Social;
- 5 - Medicina Ocupacional.

II - Determinar que a Secretaria de Pessoal adote as medidas necessárias à implantação do Plano, baixando os atos específicos de regulamentação dos programas.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

(Of. Nº 281/87)

JOSÉ PAULO SEPÚLVEDA PERTENCE